



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME

Lei Municipal n° 1091/2013

De 08 de outubro de 2013

"Dispõe sobre a isenção de IPTU  
e da outras providências."

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei

**Art. 1°** - Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial e  
Territorial Urbano - IPTU pelo período de 10 (dez) anos as  
indústrias que vierem a se instalar na área de expansão  
industrial do município de Canarana.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 08 de  
outubro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal